



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Ofício nº 120/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Adriana Gomes Rêgo
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
SCS Quadra 01, Bloco J ED. Alvorada
70396-900 - Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Em complemento ao Ofício nº 68/2019 – RFB/Gabinete, de 31 de janeiro de 2019, e nos termos do disposto no art. 31 do Anexo II e no art. 7º do Anexo III, do Regimento Interno do CARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, encaminho em anexo 4 (quatro) listas tríplices para preenchimento de vagas de conselheiros representantes da Fazenda Nacional nesse Conselho, conforme distribuição a seguir:

Vagas	Seção	Status
01*	1ª	Suplente
01**	2ª	Titular
01***	2ª	Suplente
01****	3ª	Suplente

* Vaga relativa à não recondução do conselheiro Edgar Bragança Bazhuni.

** Vaga relativa à desistência do candidato Fábio Mariano Guilhem dos Santos de processo seletivo anterior.

*** Vaga relativa à não recondução do conselheiro Jorge Henrique Backes.

**** Vaga relativa à renúncia do conselheiro Orlando Rutigliani Berri.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

LISTAS TRÍPLICES**1ª Seção – suplente**

Rafael Zedral
Sérgio Luiz Gonçalves
Silvio Rennan do Nascimento Almeida

2ª Seção – titular

Andre Luiz da Silva dos Santos
Francisco Nogueira Guarita
Marcelo Rocha Paura

2ª Seção – suplente

Honório Albuquerque de Brito
Lázaro Jose Batista
Rodrigo Lopes Araújo

3ª Seção – suplente

Gerson Jose Morgado de Castro
José Márcio Bittes
Luis Felipe de Barros Reche*

* Art. 32 do Anexo II do Regimento Interno do CARF (Portaria MF nº 343/2015) e art. 7º da Portaria RFB nº 885/2018.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RIVIAN MILENA PEREIRA em 12/02/2019 11:16:00.

Documento autenticado digitalmente por RIVIAN MILENA PEREIRA em 12/02/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 12/02/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 12/02/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.0219.12568.W7FX

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

0E9FD897E6883350CE91E2118E4CDAEF12BD5738BD2DB09A6D6920AC869C1C38